



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 232 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre escala de revezamento das atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal no período das festividades do final de ano; e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, complementada pelo Regimento Interno, **FAZ SABER** que fica promulgado o presente Decreto Legislativo;

**Considerando** que anualmente, durante as festividades de natal e ano novo não se executam atos próprios da Câmara Municipal;

**Considerando**, ainda, o número pequeno de funcionários e que todas as atividades próprias do Legislativo serão encerradas até o dia 23, nada mais havendo a ser feito na última semana do ano;

**Considerando**, finalmente, na eventualidade de matérias encaminhadas pelo Poder Executivo em caráter extraordinário ou, outra que seja de interesse da Câmara, o revezamento de funcionários, devidamente escalonado por este Decreto, não implicará em qualquer prejuízo às atividades públicas do Município; assim:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente administrativo da Câmara Municipal de Natividade da Serra entre os dias **26 a 30 de dezembro de 2022** seguirá em escala de revezamento e, da seguinte maneira:

<b>segunda-feira</b>	<b>terça-feira</b>	<b>quarta-feira</b>	<b>quinta-feira</b>	<b>sexta-feira</b>
Thamirys	Patrícia	Celso	Diva	Émerson <u>das 8h às 11h</u>
				Rene <u>das 12h30min</u> <u>às 16h30min</u>

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 15 de dezembro de 2022.

**WILLIAM MANOEL DOS SANTOS - PRESIDENTE**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Publicado por afixação em mural informativo e disponibilizado no Site Oficial, ambos do Poder Legislativo Municipal, vigendo aos vinte e seis dias do mês de dezembro do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, alterada pela Emenda Legislativa nº 10.

Câmara Municipal de  
Natividade da Serra/SP  
Diva Domiciano